



DECRETO Nº 031/2025

Dispõe sobre a delegação de competência ao Secretário Municipal da Fazenda para o controle e análise da legalidade e veracidade das diárias concedidas aos agentes públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.730/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal da Fazenda a responsabilidade pelo controle e a análise da legalidade e veracidade das diárias concedidas aos agentes públicos do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.730/2016.

Art. 2º Caberá ao Secretário Municipal da Fazenda:

- I – verificar o atendimento dos requisitos legais para a concessão das diárias, conforme Lei Municipal nº 1.730/2016;
- II – fiscalizar a correta prestação de contas pelos beneficiários;
- III – adotar as providências cabíveis em caso de irregularidades na concessão ou prestação de contas das diárias;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, 24 de março de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal